



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

LEI N.º 4.250

Autoriza o aforamento de terreno a

ELIANE SILVA FERREIRA

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpetuo a
ELIANE DA SILVA FERREIRA

o terreno situado à RUA EZERIEL MÔNICO DE MATOS, LADO SUL- CIDADE BAIXA

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo sete (07) metros de frente por dezoito (18) ditos de fundos, com uma área total de cento e vinte e seis (126) metros quadrados e limita-se: Pela frente ao Norte, com a Rua Ezeriel Mônico de Matos; Pela lateral direita ao Oeste, com terreno edificado de Raimundo Abtibol de Silva; Pela lateral esquerda ao Leste, com terreno edificado de Benedito Ferreira e pelos fundos ao Sul, com fundos de terrenos de moradores da Avenida Getúlio Vargas.

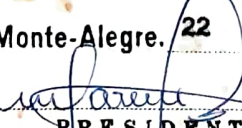
Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Monte-Alegre. 22 de MARÇO de 19 94


PRESIDENTE


1.º SECRETÁRIO


2.º SECRETÁRIO